



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



**PROCESSO: 21.832/2022**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO  
LAC 1 (LP +LI)**

**LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (Licença Prévia com Licença de Instalação)**

**Nº 04/2023**

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base legal na Lei Municipal nº 3.596/2002, Lei Municipal nº 3.717/2004, Decreto Municipal nº 3.372/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, concede **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC 01 - LICENÇA PRÉVIA COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LAC 1 - LP +LI)** para o empreendimento: MONTEPETRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-CNPJ/CPF: 01.613. XXXX, requerida pelo do (a) empreendedor (a) GUILHERME PARANHOS CARDOSO protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 21.832/2022, para atividades de: **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO 180 m<sup>3</sup> - CLASSE 4 – ( código: F-06-01-7)**, localizado no município de PATROCÍNIO, no estado de Minas Gerais, em conformidade com normas ambientais vigentes, acompanhado de Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, partes integrantes desta autorização.

**Validade 06 anos, com vencimento em 13/07/2029.**

"Licença emitida sob delegação Estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa do Município de Patrocínio, através da Secretária de Meio Ambiente com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Instituto Estadual de Florestas."

PATROCÍNIO, 13 DE JULHO DE 2023.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CODEMA

## ANEXO II – Condicionantes

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Apresentar o projeto de terraplanagem para implantação das obras, acompanhado de memorial e ART	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
2	Apresentar o projeto de drenagem pluvial corrigido apresentando como funcionará a captação dentro do terreno até sua ligação externa.	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
3	Apresentar projeto da caixa separadora de água e óleo, já definido, tendo em vista que o que consta no processo é um manual com vários tipos de CSAO.	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
4	Apresentar o memorial descritivo das obras	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
5	Fazer aspersão periódica de água durante a fase de obras no local e vedar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
6	Não fazer depósito de solo e nem de materiais de construção em áreas externas ao lote do empreendimento.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
7	Apresentar o Documento de Cadastro Técnico Federal do IBAMA	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
8	Apresentar o projeto de paisagismo das áreas de plantio, o qual deve passar por apreciação e aprovação dos técnicos da SEMMA antes de sua execução para evitar implantação de espécies inadequadas.	90 dias, a contar da data da obtenção desta licença
9	Apresentar ART(s) do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela execução das obras, sejam elas: de urbanização, estruturais, drenagem, água e esgoto, incêndio e pânico, sistemas de proteção de descargas, dentre outros.	60 dias, a contar da data da obtenção desta licença
10	Atualizar a ART do responsável técnico pelos estudos ambientais, já que a mesma deve conter o mesmo prazo da licença ambiental.	30 dias após obtenção da licença
11	Apresentar as notas fiscais de aquisição dos tanques e das bombas acompanhadas dos testes de estanqueidade da fábrica. Este prazo pode ser prorrogável, desde que as notas sejam apresentadas antes da instalação dos equipamentos.	Até 180 dias a contar da data do recebimento da licença
12	Apresentar o AVCB do empreendimento	Em até 15 dias após emissão do referido documento.
13	Apresentar o Cadastro na ANP	Em até 15 dias após emissão do referido documento.
14	Apresentar a Certidão de Construção emitida pela Prefeitura Municipal	Em até 15 dias após emissão do referido documento.
15	Apresentar o Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal	Em até 15 dias após emissão do referido documento.
16	Apresentar o Termo de Responsabilidade – via original – assinado pelo empreendedor.	Até 15 dias a contar da data da obtenção da licença
17	Apresentar declaração da concessionária de água e esgoto atestando e aprovando as instalações da caixa separadora de água e óleo.	Até 30 dias, a contar da data da conclusão das obras
18	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo I, com apresentação da ART, que contemple os resíduos sólidos gerados e os efluentes contaminados, cujos resultados devem ser apresentados anualmente à SEMMA.	Durante a vigência desta LAS
19	Certificação do instalador e relatório final de instalação com ART, atestando a conformidade com as normas vigentes. Observação: neste relatório deve estar contida listagem com especificações de todos os equipamentos instalados com certificado.	Até 180 dias, a contar da data da obtenção desta licença
20	Apresentar a cópia atualizada da renovação do contrato de locação do imóvel.	Assim que for renovado

